



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0701738/2019		
PA COPAM Nº: 6473/2004/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
EMPREENDEDOR:	Agenor Caetano	CPF: 120.531.209-91
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Verde Prado, Engenho, Matador ou Água Quente	CPF: 120.531.209-91
MUNICÍPIO:	Unai/MG	ZONA: Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Incidência de critério locacional: Há/haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos Peso 1.		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2
G-02-02-1	Avicultura	NP
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP
F-06-01-7	Posto de abastecimento	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jorge Fernando Moraes Carbonell		REGISTRO: CREA DF 4569/D
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestora Ambiental		1.364964-5
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148.399-7

Ricardo Barreto Silva
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM NOR MASP 11483997



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0701738/2019

O empreendimento Fazenda Verde Prado, Engenho, Matador ou Água Quente, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Unai/MG. Em 18/09/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 6473/2004/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento possui área total de 411,8840 e destina-se ao cultivo de culturas anuais como soja, milho, feijão e sorgo em 322,416 hectares, com área irrigada de 201,6914 há, também são desenvolvidas atividades de avicultura para criação de 50 cabeças e barragem de irrigação com área inundada de 5,5739 ha, bem como a atividade de posto de abastecimento. Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017 o empreendimento é Classe 02 e possui Porte Pequeno. Há incidência de critério locacional, pois o empreendimento realiza captação de água superficial para irrigação na Área de Conflito por Recursos Hídricos (DAC nº 002/2005), onde está localizado. Foi entregue o estudo de captação de água em área de conflito.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se: compactação no solo; qualidade das águas; geração de resíduos sólidos e oleosos; afugentamento da fauna. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: implantação sistema de gestão de resíduos sólidos, rotação de cultura; manutenção das estradas aceiros; plantio direto.

A propriedade possui um total de 82,3745 ha de reserva legal valor correspondente aos 20% da área total da propriedade. As áreas de Reserva legal estão devidamente regularizadas por meio do Cadastro Ambiental Rural em acordo com a Lei Federal 12.651/2012.

Para os usos de recursos hídricos foi apresentado recibo de entrega de documentos de renovação da Portaria de Outorga nº 828/2007. O uso de água para consumo humano, dessedentação animal e captação de água para pulverização, está regularizado pela certidão de uso insignificante nº 149511/2019.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Verde Prado, Engenho, matador ou água quente" para as atividades de culturas anuais em área de em 322,416 hectares; avicultura (50 cabeças); barragem de irrigação (5,5739 ha); posto de abastecimento (15 m³), no município de Unai/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Verde Prado, Engenho, Matador ou Água Quente”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, medidas mitigadoras, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

